

ATO DE ARQUIVAMENTO



A Supervisão Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ausência de manifestação de interesse por parte do Requerente;

Considerando a solicitação de arquivamento por parte do empreendedor;

Considerando o teor da Papeleta de Arquivamento nº 21/2020, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando o disposto na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 em seu artigo 26, segundo o qual o órgão ambiental pode solicitar esclarecimentos adicionais no prazo **máximo** de 60 dias, admitida prorrogação justificada por igual período, cujo não atendimento pelo empreendedor ensejará o arquivamento do processo;

Considerando o disposto na Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 28, segundo o qual o órgão competente poderá determinar o arquivamento do processo em caso de não prestação de informação;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº 13020001843/14 em nome de **Wesley Silva Gomes** solicitando **Intervenção em APP sem Supressão de Vegetação em 0,0250 ha** no lugar denominado **Fazenda Renascença e Bela Vista, Matrícula 25.217**, no Município de **Itapecerica/Marilândia/MG**.

Atesta-se que as taxas de expediente e florestal foram quitadas, de acordo com comprovantes de pagamento constantes na **folha 34**.

Informa-se que não foi localizada declaração de volume de produtos e subprodutos florestais resultante da intervenção requerida por parte do Requerente, nem qualquer mensuração por parte do técnico responsável, de modo que não há elementos básicos para o cálculo do valor da Taxa Florestal.

Publique-se e Arquive-se.

Divinópolis, 15 de maio de 2020.

Cristina M. S. Carvalho

MASP: 1484435/L

Supervisão Regional
IEF - URFBio Centro Oeste

Data: 15/05/2020